



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de PVC rígido, classe 15 (75 m.c.a. – 0,75 MPa), com junta elástica integrada (JEI), DN 50 mm / DE 60 mm, espessura de parede de 3,3 mm, em barras de 6 (seis) metros, fabricados de acordo com a norma ABNT NBR 5647, destinados à implantação da adutora que atenderá ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra, no Município de Santa Cruz/RN, por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento e adjudicação pelo critério de menor preço por item, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação tem como finalidade assegurar a implantação da adutora destinada ao abastecimento de água do Hospital, a cargo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas do Município de Santa Cruz/RN, garantindo o adequado abastecimento e a continuidade do fornecimento de água indispensável à manutenção das condições de higiene, limpeza, atendimento aos pacientes e demais atividades essenciais desenvolvidas na unidade hospitalar, assegurando qualidade, conformidade técnica, segurança, eficiência e durabilidade do sistema hidráulico a ser implantado, em observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XLI, e no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a realização de Pregão, na forma eletrônica (art. 17, § 2º), para a contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem características técnicas padronizadas (material, classe de pressão, diâmetro nominal e externo, espessura de parede, tipo de junta e comprimento da barra), definidas pela ABNT NBR 5647, amplamente disponíveis no mercado de materiais hidráulicos e passíveis de comparação objetiva entre propostas, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A execução será formalizada por meio de contrato, com fornecimento integral e em parcela única, uma vez que a demanda é certa e determinada, vinculada à execução de obra específica (implantação da adutora), com quantitativo previamente definido de 200 (duzentas) barras, não se configurando as hipóteses de contratações frequentes ou de impossibilidade de definição prévia do quantitativo que justificariam a adoção do Sistema de Registro de Preços.

2.4. O objeto é composto por item único, de natureza homogênea, com julgamento e adjudicação pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o valor estimado do item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no certame será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da referida Lei Complementar.

2.5. A escolha pela modalidade de pregão eletrônico decorre da natureza dos produtos como bens comuns. Embora o valor estimado da contratação se situe dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta em razão do valor constitui faculdade da Administração, e não dever, prevalecendo como regra a realização de licitação (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal). Optou-se, assim, pelo pregão eletrônico com o objetivo de ampliar a competitividade, conferir maior publicidade e transparência ao certame, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso (art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) e afastar qualquer risco de fracionamento de despesa decorrente do somatório com outras aquisições de materiais hidráulicos de mesma natureza no exercício (art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 200 (duzentas) barras de tubo de PVC rígido, classe 15, JEI, DN 50 mm / DE 60 mm, conforme ABNT NBR 5647, correspondentes a 1.200



(mil e duzentos) metros lineares de tubulação, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. Os produtos a serem contratados deverão ser novos, sem uso, em conformidade com a ABNT NBR 5647, com a marcação normativa gravada no tubo, atendendo rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com vistas a garantir a segurança, a qualidade e a durabilidade da adutora destinada ao transporte de água potável sob pressão.

3.3. A solução contempla o fornecimento integral dos produtos, incluindo transporte adequado, carga e descarga, com entrega em parcela única no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, não abrangendo a instalação da tubulação.

3.4. No que se refere à manutenção, considerando a natureza do objeto, materiais hidráulicos destinados à implantação de adutora, não se exige manutenção por parte do fornecedor. Todavia, os produtos deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, cabendo à Administração adotar rotinas internas de fiscalização e conferência de conformidade técnica no ato do recebimento e de armazenamento adequado até a instalação.

3.5. Quanto à assistência e à garantia, os produtos contarão com garantia legal ou do fabricante, o que for maior, com responsabilidade integral da contratada pela qualidade e substituição, sem ônus adicional para a Administração, de qualquer unidade que apresente não conformidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

3.6. A solução também incorpora critérios de sustentabilidade, prevendo a utilização preferencial de embalagens e materiais de amarração recicláveis ou reutilizáveis e o recolhimento, pelo fornecedor, dos resíduos de embalagem gerados na entrega, em consonância com as diretrizes de responsabilidade ambiental nas contratações públicas.

3.7. Os tubos de PVC rígido com junta elástica integrada, fabricados conforme a ABNT NBR 5647, constituem solução tecnicamente reconhecida e amplamente utilizada em redes de adução e distribuição de água de pequeno diâmetro, apresentando resistência à corrosão, baixo peso, facilidade de transporte e montagem, estanqueidade proporcionada pela junta elástica e ampla disponibilidade de conexões compatíveis no mercado.

3.8. A não adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza da demanda, que se caracteriza como certa e determinada, vinculada à implantação de obra específica, com quantitativo previamente definido e necessidade de disponibilidade integral da tubulação para execução contínua da adutora.

3.9. Nesse contexto, a contratação para entrega imediata e integral mostra-se a solução mais adequada e eficiente, pois permite à Administração adquirir o quantitativo exato necessário à obra, reduzindo custos logísticos de frete e descarga e evitando a fragmentação desnecessária do fornecimento.

3.10. Ressalta-se, ainda, que a opção pela licitação na modalidade pregão eletrônico, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, proporciona ampla competitividade, transparência e isonomia entre os fornecedores, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.

3.11. Dessa forma, a solução adotada revela-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.12. A solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, assegurando o atendimento integral da necessidade identificada, com foco na regularidade do abastecimento de água da unidade hospitalar e na eficiência administrativa da Administração Municipal de Santa Cruz/RN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



4.1. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município de Santa Cruz/RN realize a contratação dos produtos de forma eficiente, segura e sustentável. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos:

a) **Experiência Comprovada:** a empresa contratada deve possuir experiência comprovada no fornecimento de tubos de PVC, materiais hidráulicos ou produtos de características semelhantes, demonstrada por atestados técnicos compatíveis com o objeto.

b) **Capacidade de Fornecimento:** o fornecedor deve demonstrar capacidade técnica e logística para efetuar a entrega da totalidade das 200 (duzentas) barras, em parcela única, com regularidade e pontualidade, atendendo ao quantitativo e ao prazo estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

c) **Qualidade do Produto e Conformidade Técnica:** os produtos fornecidos devem atender integralmente à ABNT NBR 5647, apresentando: PVC rígido, classe 15 (pressão de serviço de 75 m.c.a. – 0,75 MPa, à temperatura de 20 °C); diâmetro nominal DN 50 mm e diâmetro externo DE 60 mm; espessura de parede de 3,3 mm; barras de 6 (seis) metros; ponta e bolsa com junta elástica integrada (JEL), acompanhadas do respectivo anel de vedação; sendo produtos novos, sem uso, isentos de trincas, bolhas, ovalizações, deformações ou danos nas bolsas e pontas, conforme descrição técnica deste Termo de Referência.

d) **Preço:** o preço proposto deve ser compatível com o respectivo valor estimado, baseado no levantamento mercadológico realizado.

e) **Capacidade de Cumprir Prazos:** a empresa contratada deve demonstrar capacidade para cumprir rigorosamente o prazo de entrega, considerando que os produtos deverão ser entregues de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do respectivo recebimento, incluindo transporte em veículo adequado, com as barras apoiadas em toda a sua extensão e amarradas de modo a evitar flexões, choques e danos às bolsas e pontas, descarga a cargo do fornecedor, vedado o arraste ou lançamento das barras ao solo, e documentação fiscal.

f) **Assistência e Garantia:** o fornecedor deve garantir a qualidade e a integridade dos tubos no momento da entrega e durante o prazo de garantia legal ou do fabricante, o que for maior, com substituição das unidades não conformes ou defeituosas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

g) **Conformidade Técnica e Sustentabilidade:** o fornecedor deve priorizar o uso de embalagens e materiais de amarração recicláveis ou reutilizáveis e responsabilizar-se pelo recolhimento dos resíduos de embalagem gerados na entrega, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, exigência técnica, objetiva e proporcional ao objeto (art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado, a natureza do objeto e a entrega em parcela única, cujo pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo.

4.3. Fica vedada a subcontratação total do objeto, entendida como a transferência integral da execução contratual a terceiros. Será admitida, contudo, a subcontratação parcial, para serviços acessórios de transporte e entrega, desde que observados, cumulativamente:

4.3.1. autorização prévia e expressa da Administração, mediante indicação, pela contratada, da parcela objeto de subcontratação e da respectiva empresa subcontratada;

4.3.2. comprovação, pela subcontratada, dos mesmos requisitos de regularidade fiscal exigidos da contratada, sob pena de recusa da subcontratação;

4.3.3. manutenção da responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela qualidade, regularidade, prazos e condições de entrega do objeto, inclusive na parcela subcontratada, não se admitindo, em qualquer hipótese, a exclusão ou a atenuação dessa responsabilidade em razão da subcontratação autorizada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução será realizada mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas após a assinatura do contrato, discriminando a quantidade, a especificação e o local de entrega, devendo a contratada acusar o seu recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e entregar a totalidade dos tubos no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva Ordem, em horário comercial, de



segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, incluindo transporte adequado, carga, descarga e documentação fiscal, nos termos do quadro constante da Seção 9 deste Termo de Referência.

Entrega e Aceitação:

Fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, podendo ser a sede ou o almoxarifado da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ou o local de execução da adutora, dentro do território municipal, com todos os custos de frete, seguro, carga, descarga e logística a cargo exclusivo da contratada, mediante verificação de conformidade (quantidade, marcação normativa, dimensões, classe de pressão, presença e integridade dos anéis de vedação e ausência de trincas, bolhas, ovalizações ou danos nas bolsas e pontas). Recebimento provisório após conferência no ato da entrega; recebimento definitivo após verificação de conformidade e ausência de reclamações técnicas.

Condições de Recebimento:

Aceitação provisória após inspeção técnica no ato da entrega; recebimento definitivo após 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, sem registro de não conformidade, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de irregularidades, os produtos serão recusados e devolvidos, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal.

Garantia:

Responsabilidade integral da contratada pela qualidade e pela conformidade técnica dos produtos entregues, durante o prazo de garantia legal ou do fabricante, o que for maior, com substituição das unidades não conformes, sem ônus para a Administração.

Responsabilidades do Fornecedor:

Fornecimento, acondicionamento e transporte adequados, carga e descarga, documentação fiscal (nota fiscal eletrônica com relação discriminada dos itens, quantidade e lote) e, se solicitado, orientações sobre armazenamento e manuseio dos tubos, sem ônus adicional para o Município.

Obrigações do Contratante:

Emissão da Ordem de Fornecimento, indicação do local de entrega e dos dados necessários à correta execução, designação de fiscal e gestor do contrato e efetivação do pagamento nas condições estabelecidas.

Etapas Adicionais:

- a) Análise Prévia: verificação de conformidade documental e técnica da proposta e do catálogo ou ficha técnica do produto ofertado;
- b) Fiscalização: acompanhamento do recebimento pelo fiscal designado;
- c) Testes: conferência da marcação normativa, das dimensões (diâmetro externo, espessura de parede e comprimento da barra), da classe de pressão e da quantidade entregue;
- d) Plano de Sustentabilidade: recolhimento das embalagens e destinação adequada dos resíduos gerados na entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O modelo de gestão da execução deve propiciar o pleno acompanhamento, a fiscalização e o controle pelo Município de Santa Cruz/RN, assegurando que o fornecimento dos tubos de PVC seja realizado de forma integral, dentro do prazo, com a qualidade exigida e em conformidade com todas as especificações técnicas e normativas constantes neste Termo de Referência. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

6.1.1. **Designação do Fiscal e do Gestor do Contrato:** a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas designará, por meio de portaria específica, um Fiscal e um Gestor do Contrato, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento integral da execução, verificação da conformidade dos produtos entregues, recebimento provisório e definitivo, e emissão dos respectivos termos e relatórios.

6.1.2. **Comunicação:** a execução será realizada em estreita e contínua colaboração com o Fiscal do Contrato. O fornecedor deverá manter canal de comunicação formal (e-mail institucional e WhatsApp corporativo) e reportar-se imediatamente ao Fiscal sobre qualquer dificuldade operacional, devendo responder a diligências em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.3. **Relatórios e Pagamento:** após a entrega e o recebimento definitivo, o Gestor elaborará Relatório de Conformidade Técnica, atestando o cumprimento integral das especificações, quantidade, qualidade e prazo. Este relatório, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo e da Nota Fiscal, servirá de base para a liberação do pagamento, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. **Normas Técnicas e Legais:** aplicam-se à execução contratual todas as disposições deste Termo de Referência, a ABNT NBR 5647 e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, devendo o fornecedor observar ainda as boas práticas de sustentabilidade no recolhimento e descarte de resíduos de embalagem.



6.1.5. Rescisão Contratual e Medidas Corretivas: a contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, total ou parcialmente, em caso de inexecução, mora ou descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, nos termos dos arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas medidas corretivas intermediárias, tais como notificação, advertência e multa, antes da rescisão.

6.1.6. Acompanhamento em Campo: o Fiscal realizará verificações técnicas na entrega para constatar a correta execução do fornecimento, lavrando registros que integrarão o processo de fiscalização, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Dessa forma, o modelo de gestão adotado garante transparência, efetividade, controle rigoroso e alinhamento total com os princípios da boa governança e da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável.

6.3. A contratação será formalizada por meio de termo de contrato, com vigência de 04 (quatro) meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem assegurar que a execução do objeto contratual seja avaliada de forma justa, transparente e rigorosa, protegendo os interesses tanto do Município de Santa Cruz/RN quanto do fornecedor, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) quanto à ordem cronológica de pagamento.

7.1.1. Critérios de Medição:

A verificação da conformidade dos produtos entregues será formalizada por meio de Relatório de Conformidade Técnica, emitido pelo Fiscal, culminando no Recebimento Definitivo, condição indispensável à autorização do pagamento. A medição será baseada na quantidade de barras efetivamente entregue, comprovada por termo de entrega ou documento equivalente assinado.

- a) Cumprimento do Prazo: atrasos injustificados serão registrados e poderão incidir em penalidades;
- b) Qualidade dos Produtos: avaliação da conformidade com as especificações técnicas (classe de pressão, DN/DE, espessura de parede, tipo de junta, comprimento da barra e marcação conforme ABNT NBR 5647), verificada pelo Fiscal;
- c) Conformidade Técnica e Documental: verificação da documentação obrigatória (nota fiscal eletrônica e relação discriminada dos itens), cuja ausência poderá suspender a medição;
- d) Quantidade: medição baseada nas unidades (barras) entregues, conforme Ordem de Fornecimento;
- e) Condições de Transporte e Descarga: verificação in loco da integridade das barras, das bolsas, das pontas e dos anéis de vedação.

7.1.2. Critérios de Pagamento:

O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral dos produtos e o seu recebimento definitivo.

- a) Pagamento: o valor será pago após o recebimento definitivo, mediante Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada da comprovação da entrega integral e da verificação de conformidade;
- b) Prazo: pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do ateste definitivo, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 011/2024 do TCE/RN, e condicionada à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do contratado;
- c) Vedação ao pagamento antecipado: não haverá pagamento antecipado ou parcial antes do recebimento definitivo, salvo hipóteses expressamente previstas em lei;
- d) Documentação Necessária: Nota Fiscal eletrônica (NF-e) detalhada por item e quantidade entregue, com indicação do número do processo administrativo, do contrato e da Ordem de Fornecimento, acompanhada de Termo de Recebimento Definitivo e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Atrasos no Pagamento: em caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva realização;
- f) Reajustes: os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (30/09/2026), sendo reajustados, após esse interregno, pelo índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando a vigência contratual de 04 (quatro) meses, não se prevê a incidência de reajuste durante o prazo ordinário de execução, aplicando-se esta regra somente na hipótese de a execução do objeto, em razão de prorrogação nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, estender-se para além de 30/09/2027, vedado o reajuste quando a extrapolação do prazo decorrer de culpa da contratada.



7.1.3. Mecanismos de Fiscalização e Controle:

Acompanhamento da entrega; auditoria documental e física antes da liberação do pagamento; relatório de conformidade do fornecimento; participação de servidores da Administração na validação da qualidade e da conformidade técnica dos produtos.

7.1.4. Disposições Complementares: condições de regularidade fiscal, rescisão, alterações por aditivo e aplicação de penalidades serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais cláusulas contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O processo de seleção do fornecedor visa garantir ao Município de Santa Cruz/RN a escolha da proposta mais vantajosa, observando critérios objetivos que assegurem o atendimento integral às necessidades da Administração, a adequada execução do objeto e a conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Processo de Licitação: será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 17, § 2º, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento e adjudicação por menor preço por item, modo de disputa aberto e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando-se:

- a) a natureza dos produtos, classificados como bens comuns, com especificações padronizadas e objetivas definidas pela ABNT NBR 5647;
- b) a necessidade de aquisição do quantitativo certo e determinado destinado à implantação da adutora, com entrega integral em parcela única;
- c) o valor estimado do item, inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que impõe a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) a busca pela racionalização de compras públicas e pela ampliação da competitividade qualificada. O processo será conduzido por Agente de Contratação/Pregoeiro(a) designado(a), com o auxílio de equipe de apoio, conforme disposições legais e regulamentares pertinentes.

8.1.2. Avaliação de Propostas: as propostas apresentadas pelos licitantes serão avaliadas com base em critérios objetivos e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando: menor preço por item como critério de julgamento; capacidade de fornecimento e cumprimento do prazo estipulado; condições técnicas e logísticas de entrega; e atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, devendo o licitante mais bem classificado apresentar catálogo, folder ou ficha técnica do produto ofertado, em língua portuguesa, que permita aferir a conformidade com a ABNT NBR 5647. O julgamento será realizado com estrita observância da isonomia entre os licitantes e da legalidade dos atos administrativos.

8.1.3. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: o fornecedor deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências fixadas no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

I - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

II - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o FGTS, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

III - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para a realização do certame.

IV - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando execução anterior correlata no fornecimento de tubos de PVC, materiais hidráulicos ou produtos de características semelhantes.

8.1.4. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou termo de contrato que deram suporte à contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação tem como finalidade subsidiar o processo licitatório e assegurar o planejamento orçamentário da Administração, conforme previsto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para a definição do valor estimado foram considerados os parâmetros e diretrizes estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com a adoção dos seguintes critérios: pesquisa de preços realizada no Sistema Cesta de Preços (Orçamento Estimativo nº 58462/00011, concluído em 30/09/2026), considerando dados de 4 (quatro) contratações similares realizadas pela Administração Pública, todas validadas e sem amostras expurgadas no juízo crítico, com adoção da média aritmética como método estatístico (coeficiente de variação de 15,82%).

9.3. As cotações e referências de preços utilizadas foram devidamente documentadas e juntadas aos autos do processo com a identificação das fontes consultadas e demais elementos necessários à plena rastreabilidade, transparência e auditabilidade da estimativa de custos, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 26.518,00 (vinte e seis mil, quinhentos e dezoito reais), correspondente ao produto do valor unitário estimado de R\$ 132,59 pela quantidade de 200 (duzentas) barras indicadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, conforme tabela a seguir.

9.5. Especificações e estimativa de valores do item:



item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
01	TUBO PVC CL 15 (75 M.C.A 0,75 MPA) JEI DN 50 MM DE 60 MM, ESPESSURA DA PAREDE 3,3 MM, (6MT) RÍGIDO PARA SISTEMA DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL À TEMPERATURA DE 20°C; FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5647.	Unidade	200	R\$ 132,59	R\$ 26.518,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 26.518,00

9.6. Adequação orçamentária: conforme Informação Orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, as despesas decorrentes da presente contratação, no exercício de 2026, correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária 02.061 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas; Ações 2017 – Gestão Administrativa e Modernização da Secretaria de Transportes e Obras Públicas e 2021 – Gestão, Instalação e Conservação de Espaços e Vias Públicas; Natureza de Despesa 339030 – Material de Consumo; Fontes de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP (Lei nº 9.478/1997).

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- advertência, pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- multa, nos seguintes termos:
 - 1) moratória, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto ou na substituição de produtos recusados (art. 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, após o qual poderá restar caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato, com a conversão da multa de mora em compensatória e a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulada de outras sanções (art. 162, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
 - 2) compensatória, observado o intervalo de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observando a gradação a depender da conduta;



c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Cruz/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a penalidade imposta, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da cumulação com outras sanções previstas em lei.

10.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. O somatório das multas aplicadas em razão de um mesmo contrato não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do seu valor, observado o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de garantia do produto.

11.2. O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo o fornecimento ocorrer de forma integral, em parcela única.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência encontram-se alinhados ao padrão técnico de tubulações para adução e distribuição de água potável estabelecido pela ABNT NBR 5647, assegurando a compatibilidade com conexões e acessórios padronizados disponíveis no mercado, em consonância com as políticas de sustentabilidade e de eficiência administrativa do Município de Santa Cruz/RN.

12.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as normas complementares pertinentes, notadamente as Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, nº 65/2021 e nº 81/2022.

Santa Cruz/RN, 07 de outubro de 2026.

Lucas Diego Crispim da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas